



Projeto de Lei n° 72 / 2025



**“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 1.319.571,16 (um milhão trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. De Educ. e Cultura-SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCTIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 1.319.571,16 (um milhão trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. De Educ. e Cultura-SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

**Valores:**

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC	
02.25.03	PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.25.03.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.25.03.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DA SEMEC	
02.25.03.12.365.0016.1243	PROJETO NOVAS TURMAS ENSINO INFANTIL-CRECHE	
3.3.90.30 FICHA: 537	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 309.300,61
3.3.90.39 FICHA: 538	OUT. SERV. DE TERCE. PJ	R\$ 55.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC	
02.25.03	PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.25.03.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.25.03.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DA SEMEC	
02.25.03.12.365.0016.1244	PROJETO NOVAS TURMAS ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30 FICHA: 537	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 604.998,20
3.3.90.39 FICHA: 538	OUT. SERV. DE TERCE. PJ	R\$ 350.272,35

Total do Crédito R\$ 1.319.571,16

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.319.571,16 (um milhão trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

**Art. 3º** - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 01 de Julho de 2025.

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997  
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.319.571,16 (um milhão trezentos e dezenove mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação e Cultura – SEMEC, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

Questão orçamentaria dará através da criação de ficha respeitando a categoria econômica, necessária para cumprir com o projeto novas turmas atendendo a Creche e a Pré-Escola, programa do governo federal visando aprimorar a qualidade e ensino aonde serão realizadas as atividades educacionais, com recursos destinados especificamente a educação infantil, sendo para aquisição de livros, materiais didáticos e parques projetos cadastrados pelo governo.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação e Cultura – SEMEC, uma vez que faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente decreto nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 01 de Julho de 2025.

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81\*.\*2-\*8 em **01/07/2025 18:10:48** - Certificado Digital Emitido por: (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: **18X5.7710.548K.686E.8521**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO - SECRETÁRIA**, CPF: 596.34\*.\*2-\*2 em **01/07/2025 18:08:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18K5.4608.849X.E256.1032**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **564.175** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78\*.\*8-\*8 , em **01/07/2025 - 16:25:45**

Código de Autenticidade deste Documento: **1675.1925.5454.7752.1764**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

